



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
AVISO DE CANCELAMENTO E REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/15

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de São João do Arraial, torna público o cancelamento da licitação supra citada, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de construção de escola do programa Proinfância tipo 2, no bairro Liberdade, Fonte de Recursos: Convênio nº 12437/2015PAC 2, ocorrida no último dia 22/10/2015 às 09:00 horas, tendo em vista, que foi constatado a não publicação do aviso em jornal de grande circulação. Fica redesignada para o próximo dia 16/11/2015 às 09:00 horas a abertura do referido certame. Informações: Av. Vicente Augusto, s/nº, São João do Arraial ou pelo tel. (86) 3385-1106/1107/1109. São João do Arraial (PI), 23 de outubro de 2015. Antonio Francisco Gomes das Neves. Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 116/2015- GP.

"Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais na data que indica, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e **CONSIDERANDO**,

Que dia 02 de Novembro é feriado em todo o País, e muitos servidores programam viagens aproveitando o feriado mencionado e que no dia 28 de Outubro é comemorado nacionalmente Dia dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2015, sexta-feira, o feriado comemorativo ao "Dia dos Servidores Públicos" no âmbito do Município de São João do Arraial - PI.

Art. 2º - Não haverá expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal na referida data, em face de "comemoração do dia dos servidores públicos", ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupção.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, que coincide com a data em que o mesmo é sobrescrito.

Art. 4º - Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, 27 de Outubro de 2015.


ADRIANO Castelo Branco RAMOS Rodrigues
Prefeito Municipal

Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
Prefeito Municipal
São João do Arraial - PI



Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí

CNPJ: 06.554.810/0001-76

Av. Presidente Vargas, 531, Centro,

CEP: 64.430-000 - São Pedro do Piauí

Fone/Fax: (86) 3280.1464

Email: saopedro@saopedro.pi.gov.br

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 0032/2014

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Política Cultural de São Pedro do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR **RAIMUNDO FERREIRA NUNES**, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Política Cultural do Município de São Pedro do Piauí cuja respectiva composição e atribuições são definidas neste Decreto.

Art. 2º - A Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Política Cultural de São Pedro do Piauí terá atribuições de discutir e sugerir políticas e ações para o trabalho produzido pelo Conselho Municipal de Cultura, visando promover a integração da sociedade no debate acerca da Cultura inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e cultural.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As deliberações que porventura sejam tomadas pela Comissão de Política Cultural somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Coordenador Geral decidir em caso de empate.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Comissão deverá reunir-se pelo menos a cada dois (02) meses para avaliação das ações promovidas pela Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Política de Cultura de São Pedro do Piauí - PMPC.

Art. 3º - A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, através do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC e terá a seguinte composição:

I - Representante do Poder Público Municipal:
Adauto Soares Filho
Francisco Antônio Vieira - Técnico.

II - Representantes da Sociedade Civil:
Luiz Antônio de Souza Cruz

III - Representantes dos Grafiteiros de São Pedro do Piauí:
Wilham Soares da Silva Oliveira

IV - Representantes dos Grupos Culturais de São Pedro do Piauí:
Gerciana Rocha dos Santos Cardoso

Art. 4º - A Coordenação Geral dos trabalhos da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Políticas de Culturais de São Pedro do Piauí - DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO - ficará subordinado ao Representante do Poder Público Municipal de São Pedro do Piauí/PI.

Art. 5º - O Projeto do Plano deve definir metodologia e instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Política de Cultura de São Pedro do Piauí, devendo contemplar:

(Continua na próxima página)